



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Rodrigo Goulart

PROJETO DE LEI Nº

PROJETO DE LEI

Autoriza a concessão de isenção de impostos e taxas municipais para as situações que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e de taxas municipais incidentes, para eventos ou ações a serem realizadas em favor da população do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de mitigar e/ou reparar as consequências dos eventos climáticos e naturais ocorridos naquele estado-membro.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 3º - As despesas da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em junho de 2024.

RODRIGO GOULART
VEREADOR - PSD

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende autorizar o Executivo a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e de taxas municipais incidentes, para eventos ou ações a serem realizadas em favor da população do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de mitigar e/ou reparar as consequências dos eventos climáticos e naturais ocorridos naquele estado.

Trata-se de contribuir para a recuperação do estado e das famílias atingidas pela catástrofe que assolou o território riograndense.

Neste contexto de solidariedade, a municipalidade paulistana se fará presente através da concessão de isenção dos tributos e taxas relativos a todos os eventos cuja renda seja destinada em favor da população do Estado do Rio Grande do Sul.

Tendo em conta a importância desta ação governamental e o interesse público, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto.

..o|o..